



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.305

Autoriza aprovação de projeto de construção co
mercial de propriedade do Sr. Francisco Augus-
to Bonomo e outros (Centro).

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a
aprovar o projeto de construção comercial situada na rua Assis Figueiredo,
n. 1390, Z-C, MA-6, de propriedade dos Srs. Francisco Augusto Bonomo, Ma-
rilu Minzoni e Marlene Bernardino da Costa, conforme plantas que ficam fa-
zendo parte integrante do processado legislativo n. 343/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Noberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente